



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

RESOLUÇÃO Nº001/2021

Dispõe sobre serviços de captação de recursos financeiros para projetos específicos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá (FUMCAD).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4.788, de 16 de novembro de 2017 e demais disposições legais vigentes, visando impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º – Instituir no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá a previsão de pagamento de despesas com os serviços de pessoas jurídicas em captação de recursos para financiamento de projetos específicos, remunerando o trabalho dos serviços profissionais encarregados pela organização da sociedade civil proponente a efetuar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas para seus projetos aprovados e aptos a receber recursos.

Art. 2º – Incluir nos editais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) as previsões de despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos específicos, obedecendo simultaneamente os seguintes limites máximos para despesas:

- I – Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto, limitado ao valor efetivamente captado;
- II – Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º- Fica estabelecido o limite de 120% (cento e vinte por cento) para captação, considerados o valor integral da proposta e o percentual de retenção de 10% (dez por cento) para o FUMCAD e 10% para o pagamento da captação de recursos.

§2º- Na vigência do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMCAD de Guaratinguetá, a organização da sociedade civil terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado ao CMDCA, para encaminhar a readequação do plano de trabalho para fins de celebração da parceria, caso a captação dos recursos seja parcial, não atingindo o mínimo de 55% do valor da proposta.

- a) As readequações apresentadas para o CMDCA serão encaminhadas à Comissão de Seleção para análise e aprovação ou não.
- b) Em caso de não aprovação, o recurso captado será revertido para a universalidade do FUMCAD de Guaratinguetá.

Art. 3º – Para a devida observância ao caput do Art. 2º desta resolução o CMDCA deverá incluir artigo específico em seus editais.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Art. 4º – As despesas a que se refere essa deliberação, deverão ser descritas como captação de recursos, respeitar estritamente os limites estabelecidos no Art. 2º e ser incluídas:

I – No plano de trabalho do projeto;

II – No cronograma financeiro (plano de aplicação) do projeto proposto.

Art. 5º – O pagamento da despesa referida nessa resolução será feito no repasse da primeira parcela do respectivo termo de fomento.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 25 de março de 2021.

Luciana Aparecida Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente